

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO AGSUS.007572/2026-67
COTAÇÃO DE PREÇOS 860/2026

OBJETO

Aquisição de soluções de acondicionamento e embalagem, compreendendo sacos plásticos transparentes biodegradáveis e abraçadeiras tipo lacre, personalizados com a logomarca da AgSUS e campo de endereçamento, com entrega descentralizada nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

E-mail para encaminhamento: pesquisadeprecos@agenciasus.org.br

Informação encontra-se em nosso site: <https://agenciasus.org.br/licitacao/>

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados pelo e-mail pesquisadeprecos@agenciasus.org.br

Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1015 ou (61) 99981-0989

1. DO REGULAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23/2025, adotando-se a modalidade de cotação de preços, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do referido Regulamento.

1.2. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.**

1.3. A AgSUS presta apoio operacional à execução de políticas públicas do Ministério da Saúde, com atuação nacional e atenção especial à Saúde Indígena, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

1.4. O Contrato de Gestão nº 02/2024 e a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, atribuíram à Agência ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde, com foco na Atenção Primária à Saúde e na Saúde Indígena em todo o território nacional.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela previsão de fornecimento parcelado e pela impossibilidade de estabelecer previamente, em sua totalidade, o quantitativo exato a ser efetivamente

adquirido, considerando que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da AgSUS, nos termos do art. 23, incisos I, II e III, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025.

1.6. A opção pelo agrupamento dos sacos plásticos e das abraçadeiras em **grupo único** fundamenta-se na relação funcional direta e complementar entre os itens que compõem a solução de acondicionamento e fechamento dos kits. Os itens 1 e 2 destinam-se ao acondicionamento dos EPIs, uniformes, ferramentas e demais materiais, enquanto o item 3, correspondente à abraçadeira plástica tipo lacre, será utilizado na proporção de uma unidade por saco, destinada ao seu fechamento seguro durante o acondicionamento, manuseio e transporte.

1.7. O fornecimento integrado dos três itens pelo mesmo fornecedor busca assegurar a coordenação das entregas e a disponibilidade conjunta dos componentes necessários à montagem dos kits, reduzindo o risco de indisponibilidade isolada de sacos ou abraçadeiras que possa comprometer o processo de acondicionamento e distribuição dos materiais.

1.8. O agrupamento também favorece o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, com centralização da responsabilidade pela entrega da solução completa, contribuindo para maior controle operacional e eficiência na execução da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O procedimento observará o Regulamento de Compras e contratações da AgSUS, com fundamento no sistema de Registro de Preços, aplicável em razão da previsão de fornecimento parcelado e da impossibilidade de estabelecer previamente, em sua totalidade, o quantitativo exato a ser adquirido, nos termos do art. 23, incisos I e III, do referido regulamento.

2.2. Após a homologação da presente seleção de fornecedores, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s);

2.3. O proponente mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente mais bem classificado, desde que:

2.4.1. Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

2.4.2. Justificação apresentada seja aceita pela AgSUS.

2.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da AgSUS.

2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à AgSUS convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a AgSUS, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista nesta requisição de proposta, poderá:

2.7.1. convocar os proponentes subsequentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 24 do Regulamento.

2.9. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025.

2.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.11. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela AgSUS, nos termos dos incisos I, II e III do art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AgSUS poderá convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 26 do **Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS**.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. O dimensionamento da contratação foi realizado a partir de uma base de 23.000 trabalhadores, distribuídos entre os dois tamanhos de embalagem previstos no objeto, conforme a composição e a volumetria dos kits a serem acondicionados e a distribuição constante da Memória de Cálculo.

3.2. Sobre a demanda-base de cada item, foi aplicada, de forma independente, reserva técnica de aproximadamente 40%, destinada a absorver substituições, novas demandas, perdas, variações de quantitativo e implantação de projetos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A aplicação da reserva técnica corresponde a aproximadamente 13.142,4 unidades para o Item 1 e 5.257,6 unidades para o Item 2, totalizando 18.400 unidades de reserva técnica.

3.4. Considerando a demanda-base e a respectiva reserva técnica, o dimensionamento resulta em aproximadamente 45.998,4 unidades para o Item 1 e 18.401,6 unidades para o Item 2, sendo os quantitativos consolidados, para fins de registro e contratação, em 46.000 unidades do Item 1 e 18.400 unidades do Item 2, totalizando 64.400 embalagens.

3.5. **Item 1:** Para o Item 1 – saco plástico de 50 cm (largura) x 90 cm (comprimento) x 0,16 mm (espessura mínima de 160 micras por parede), foram considerados 16.428 trabalhadores, correspondentes a aproximadamente 71,43% da base estimada, para os quais foram previstas 2 (duas) embalagens por trabalhador, resultando em demanda-base de 32.856 unidades.

3.6. **Item 2:** Para o Item 2 – saco plástico de 40 cm (largura) x 70 cm (comprimento) x 0,16 mm (espessura mínima de 160 micras por parede), foram considerados 6.572 trabalhadores, correspondentes a aproximadamente 28,57% da base estimada, para os quais foram previstas 2 (duas) embalagens por trabalhador, resultando em demanda-base de 13.144 unidades.

3.7. **Item 3:** O quantitativo do Item 3 – abraçadeira plástica tipo lacre será de 64.400 unidades, considerando a utilização de uma abraçadeira para cada embalagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Saco plástico transparente, virgem e biodegradável, confeccionado em material termoplástico (PEBD), atóxico e inodoro, nas dimensões de 50 cm (largura) x 90 cm (comprimento) x 0,16 mm (espessura mínima de 160 micras por parede), capacidade de carga mínima de 15 kg, solda contínua e reforçada, sem furos, rasgos, rebarbas ou emendas defeituosas, personalizado com a logo da AgSUS e campo de endereçamento.	45999
2	Saco plástico transparente, virgem e biodegradável, confeccionado em material termoplástico (PEBD), atóxico e inodoro, nas dimensões de 40 cm (largura) x 70 cm (comprimento) x 0,16 mm (espessura mínima de 160 micras por parede), capacidade de carga mínima de 15 kg, solda contínua e reforçada, sem furos, rasgos, rebarbas ou emendas defeituosas, personalizado com a logo da AgSUS e campo de endereçamento.	18402
3	Abraçadeira lacre plástico (enforca-gato) 20 cm de comprimento e largura mínima de 4,8 mm.	64400

REQUISITOS COMUNS AOS SACOS

3.8. Ser novos, de primeira qualidade, confeccionados em material termoplástico PEBD virgem com característica biodegradável comprovada, atóxico, inodoro e resistente.

3.9. Apresentar transparência suficiente para a identificação visual do conteúdo.

3.10. Possuir soldas contínuas, uniformes e reforçadas, sem furos, rasgos, rebarbas, emendas defeituosas, áreas frágeis ou outras imperfeições.

3.11. Suportar acondicionamento, fechamento, levantamento, transporte e manuseio compatíveis com a capacidade de carga indicada, sem rompimento, perfuração, deformação excessiva ou abertura das soldas.

3.12. Ser personalizados com a logomarca da AgSUS e campo de endereçamento, conforme o Anexo I - Arte da Logomarca da AgSUS.

3.13. Ter a arte final aprovada formalmente pela AgSUS antes do início da produção em série.

3.14. Ser fornecidos sem odor intenso, pegajosidade, manchas ou resíduos que possam contaminar os materiais acondicionados.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.15. **Item 1:** saco com dimensões mínimas de 50 cm de largura por 90 cm de comprimento, espessura mínima de 0,16 mm (160 micras) por parede e capacidade de carga mínima de 15 kg. Deverá acondicionar kit individual de EPI, uniforme e ferramentas e equipamentos variados.

3.16. **Item 2:** saco com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 70 cm de comprimento, espessura mínima de 0,16 mm (160 micras) por parede e capacidade de carga mínima de 15 kg. Deverá acondicionar kit individual de EPI, uniforme e ferramentas e equipamentos variados.

3.17. **Item 3:** abraçadeira plástica tipo lacre, conhecida como enforca-gato, com comprimento mínimo de 20 cm e largura mínima de 4,8 mm, fabricada em nylon virgem de alta qualidade, poliamida PA 6.6, resistente à tração e adequada ao fechamento seguro dos sacos durante transporte e manuseio. Será fornecida uma unidade por embalagem.

COMPROVAÇÃO DE BIODEGRADABILIDADE

3.18. O proponente deverá apresentar laudo laboratorial válido, certificado ou documento técnico emitido por fabricante ou instituição competente que identifique o material ofertado e comprove sua característica biodegradável e sua conformidade com norma técnica aplicável indicada na proposta.

3.19. Para fins de caracterização e avaliação técnica da biodegradabilidade do produto, serão adotadas como referências, quando aplicáveis, a ABNT NBR 15448-1 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis. Parte 1: Terminologia, e a ABNT NBR 15448-2 Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis. Parte 2: Biodegradação e compostagem Requisitos e métodos de ensaio.

3.20. A comprovação deverá ocorrer mediante certificado de conformidade ou relatório/laudo de ensaio, emitido por organismo de avaliação da conformidade ou laboratório tecnicamente competente, que demonstre expressamente o atendimento do produto ofertado aos requisitos de biodegradação e compostabilidade previstos na referida norma.

4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A contratada assegurará garantia mínima de conformidade de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, soldagem, impressão, dimensões, espessura, resistência ou outros vícios, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

4.2. Os itens defeituosos ou em desacordo deverão ser **substituídos em até 15 (quinze) dias úteis** após a notificação, sem ônus para a AgSUS.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária dos volumes, quantidades e documentos fiscais, para posterior verificação da conformidade.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação das quantidades, dimensões, espessura, impressão, integridade, capacidade de carga, resistência, documentação técnica e correspondência com a amostra aprovada, quando exigida.

5.3. A AgSUS poderá realizar inspeção por amostragem dos lotes entregues, sem prejuízo da rejeição posterior de unidades com vícios não identificados na conferência inicial.

5.4. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser retirados e substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O início das entregas está previsto para novembro de 2026, observado o cronograma de emissão das Ordens de Fornecimento pela AgSUS.

6.2. O fornecimento será parcelado e descentralizado, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela AgSUS. **Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, que indicará os itens, quantitativos, endereço de entrega e responsável pelo recebimento.

6.3. **Para fins de planejamento logístico, estima-se que a primeira aquisição corresponda a aproximadamente 30% (trinta por cento) dos quantitativos consolidados por região geográfica**, conforme a distribuição prevista para a contratação. As aquisições subsequentes ocorrerão de acordo com a demanda

efetiva da AgSUS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que indicará os itens, quantitativos, Unidades/Sede de destino e respectivos endereços de entrega.

6.4. Os bens deverão ser acondicionados em fardos duplos, caixas de papelão reforçadas ou solução equivalente, devidamente lacrada, capaz de preservar os materiais durante armazenamento e transporte a longas distâncias.

6.5. A entrega ocorrerá em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo e-mail suprimentos.ulo@agenciasus.org.br, com informação do número da Ordem de Fornecimento, transportadora, quantidade de volumes e previsão de chegada.

6.6. Os endereços completos e as orientações de acesso serão informados na Ordem de Fornecimento, observados os locais de entrega nas tabelas abaixo:

QUANTITATIVO RESUMIDO PREVISTO POR REGIÃO

REGIÃO	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
TOTAL REGIÃO NORTE	26250	10500	36750
TOTAL REGIÃO NORDESTE	7336	2940	10276
TOTAL REGIÃO SUDESTE	1344	538	1882
TOTAL REGIÃO CENTRO-OESTE	7535	3013	10548
TOTAL REGIÃO SUL	3534	1411	4945

QUANTITATIVO TOTAL COM DETALHAMENTO DAS REGIÕES

REGIÃO NORDESTE					
REGIÃO	UNIDADE/SEDE	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
Nordeste	DSEI Maranhão	São Luiz - MA	1795	720	2514
Nordeste	DSEI Pernambuco	Recife - PE	1537	616	2153
Nordeste	DSEI Bahia	Salvador - BA	1414	566	1980
Nordeste	DSEI Ceará	Fortaleza - CE	1089	437	1526
Nordeste	DSEI Potiguar	João Pessoa - PB	854	342	1196
Nordeste	DSEI Alagoas e Sergipe	Maceió - AL	647	260	907
TOTAL REGIÃO NORDESTE			7336	2940	10276

REGIÃO NORTE					
REGIÃO	UNIDADE/SEDE	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
Norte	DSEI Yanomami	Boa Vista - RR	3464	1386	4850
Norte	DSEI Leste Roraima	Boa Vista - RR	2632	1053	3685
Norte	DSEI Alto Rio Solimões	Tabatinga - AM	2500	1000	3500
Norte	DSEI Guamá-Tocantins	Belém - PA	1509	605	2114
Norte	DSEI Manaus	Manaus - AM	1473	591	2064
Norte	DSEI Alto Rio Negro	Gabriel da Cachoeira - AM	1366	546	1912
Norte	DSEI Médio Rio Solimões	Tefé - AM	1355	540	1896
Norte	DSEI Porto Velho	Porto Velho - RO	1288	515	1803
Norte	DSEI Tocantins	Palmas - TO	1112	445	1557
Norte	DSEI Alto Rio Juruá	Cruzeiro do sul - AC	1019	409	1428
Norte	DSEI Amapá e Norte do Pará	Macapá - AP	991	395	1386
Norte	DSEI Vilhena	Cacoal - RO	972	389	1361
Norte	DSEI Vale do Javari	Atalaia do Norte - AM	944	378	1322
Norte	DSEI Alto Rio Purus	Rio Branco - AC	927	370	1296
Norte	DSEI Rio Tapajós	Itaituba - PA	916	367	1282
Norte	DSEI Parintins	Parintins - AM	890	356	1246
Norte	DSEI Médio Rio Purus	Lábrea - AM	865	344	1210
Norte	Emergência Yanomami (PEY)	Boa Vista - RR	669	266	935
Norte	DSEI Kaiapó do Pará	Redenção - PA	650	260	910
Norte	DSEI Altamira	Altamira/PA	591	238	829
Norte	Pacaraima	Boa Vista - RR	118	48	165
TOTAL REGIÃO NORTE			26250	10500	36750

REGIÃO CENTRO-OESTE					
Centro-Oeste	SEDE AgSUS	Brasília - DF	577	230	806
Centro-Oeste	DSEI Mato Grosso do Sul e Samu Indígena	Campo Grande - MS	2106	843	2948
Centro-Oeste	DSEI Xavante	Barra do Garças - MT	1579	630	2209
Centro-Oeste	DSEI Cuiabá	Cuiabá - MT	1246	498	1744
Centro-Oeste	DSEI Xingu	Canarana - MT	902	361	1263
Centro-Oeste	DSEI Kaiapó do Mato Grosso	Colíder - MT	515	204	720
Centro-Oeste	DSEI Araguaia	São Félix do Araguaia - MT	473	190	664
Centro-Oeste	CASAI DF	Brasília - DF	137	56	193
TOTAL REGIÃO CENTRO-OESTE			7535	3013	10548

REGIÃO SUDESTE					
Sudeste	DSEI Minas Gerais e Espírito Santo	Governador Valadares - MG	1252	501	1753
Sudeste	CASAI SP	São Paulo - SP	92	36	129
TOTAL REGIÃO SUDESTE			1344	538	1882

REGIÃO SUL					
Sul	DSEI Interior Sul	Florianópolis - SC	2159	862	3021
Sul	DSEI Litoral Sul	Curitiba - PR	1375	549	1924
TOTAL REGIÃO SUL			3534	1411	4945

6.7. Os itens deverão ser entregues nos endereços situados nas localidades indicadas nos quadros acima, de acordo com os respectivos quantitativos e demais dados constantes das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, observado o prazo máximo de entrega.

6.8. **A contratada arcará com transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens.**

6.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e dependerá de aceite expresso da fiscalização.

7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.1. Para fins de habilitação e verificação da conformidade do objeto, a AgSUS poderá exigir amostras do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da assinatura do respectivo instrumento contratual.

7.2. As amostras deverão ser entregues na sede da AgSUS, em Brasília/DF, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da convocação**, identificadas com número do processo, item, razão social e contato do responsável.

7.3. Para os itens 1 e 2, deverá ser apresentada 1 (uma) unidade pronta e personalizada de cada item. Para o Item 3, deverão ser apresentadas 1 (uma) unidade de abraçadeiras tipo lacre, destinadas à realização dos testes de avaliação pela equipe técnica.

7.4. A avaliação observará, conforme as características aplicáveis a cada item, o material, transparência, odor, dimensões, espessura por parede, uniformidade, qualidade das soldas, impressão, campo de endereçamento, capacidade de carga, fechamento e resistência da abraçadeira.

7.5. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas aos testes necessários. **A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação de qualquer dos itens avaliados acarretará a rejeição da proposta** e a convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6. Serão observados os seguintes critérios:

VERIFICAÇÃO	PROCEDIMENTO	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO
Dimensões	Medição de largura e comprimento	Valores iguais ou superiores aos mínimos do item
Espessura	Medição técnica em pontos distintos	Mínimo de 0,16 mm por parede
Carga	Acondicionamento e levantamento com 15 kg no Item 1 e no Item 2	Sem ruptura, perfuração, abertura de solda ou deformação excessiva
Soldas	Inspeção visual e manuseio	Contínuas, uniformes e reforçadas
Personalização	Comparação com a arte aprovada	Logomarca legível e campo de endereçamento adequado
Biodegradabilidade	Análise documental	Laudo ou certificado válido e vinculado ao produto
Lacre	Fechamento e tração manual	Travamento firme, sem rompimento ou soltura

7.7. O resultado será registrado em relatório técnico. Os produtos entregues durante a execução deverão corresponder à amostra aprovada.

8. DILIGÊNCIA DE INSPEÇÃO IN LOCO

8.1. Como condição complementar para a aceitação definitiva da proposta, a AgSUS poderá realizar, em caráter excepcional e mediante decisão técnica devidamente fundamentada, inspeção in loco nas instalações da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando a medida se mostrar

necessária para esclarecer dúvida relevante ou verificar condição operacional relacionada à capacidade de execução das obrigações que serão assumidas perante a AgSUS.

8.2. A inspeção terá por finalidade mitigar riscos relacionados à eventual incapacidade operacional ou logística para atendimento dos quantitativos, prazos, condições de armazenamento, controle, rastreabilidade e distribuição previstos no instrumento convocatório, especialmente quando tais condições não puderem ser suficientemente comprovadas ou esclarecidas por meio da documentação apresentada ou de diligência documental.

8.3. A realização da inspeção poderá ser justificada, entre outras situações, pela existência de inconsistências ou divergências relevantes nas informações apresentadas pela proponente, dúvida fundamentada quanto à compatibilidade entre a estrutura operacional declarada e as obrigações decorrentes da contratação, necessidade de confirmação de aspectos materiais relacionados à execução do objeto ou identificação, pela área técnica, de risco concreto relacionado à capacidade de atendimento dos quantitativos e prazos previstos nesta requisição de proposta.

8.4. A inspeção compreenderá exclusivamente aspectos passíveis de verificação direta e objetiva pela Equipe Técnica, conforme aplicável à natureza do objeto e ao modelo operacional da proponente, incluindo:

- 8.4.1. a) existência e adequação da estrutura física utilizada nas atividades relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 8.4.2. b) condições de recebimento, movimentação, armazenamento, separação, acondicionamento e expedição dos produtos;
- 8.4.3. c) existência de procedimentos ou mecanismos de controle de estoque, quando aplicáveis ao modelo de operação da proponente;
- 8.4.4. d) existência de mecanismos que permitam a identificação e a rastreabilidade de produtos, lotes, fabricantes, fornecedores ou documentos relacionados ao fornecimento;
- 8.4.5. e) existência e aplicação de procedimentos de controle da qualidade, inspeção, conferência ou verificação dos produtos;

- 8.4.6. f) disponibilidade de recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais compatíveis com as atividades necessárias à execução do objeto;
- 8.4.7. g) capacidade operacional e logística para atendimento dos quantitativos, prazos e condições de entrega estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8.4.8. h) existência de sistemas, registros, documentos ou controles utilizados para gestão de recebimento, estoque, movimentação, expedição, transporte ou distribuição;
- 8.4.9. i) condições de organização, conservação, segurança, identificação e proteção dos produtos armazenados, quando houver armazenamento sob responsabilidade da proponente;
- 8.4.10. j) compatibilidade entre a estrutura operacional efetivamente existente e as informações declaradas na proposta, nos documentos apresentados ou durante diligências anteriores; e
- 8.4.11. k) existência e disponibilidade de estrutura própria ou formalmente disponibilizada por terceiros que seja necessária ao cumprimento das obrigações assumidas perante a AgSUS;

8.5. A avaliação deverá considerar a posição efetivamente ocupada pela proponente na cadeia de fornecimento e o modelo operacional declarado na proposta, de modo que as condições verificadas sejam compatíveis com sua atuação como fabricante, distribuidora, atacadista, varejista, representante, fornecedora ou outro agente regularmente integrante da cadeia.

8.6. A inspeção deverá recair sobre instalações, estruturas, processos e recursos utilizados ou formalmente disponibilizados à proponente para execução do objeto, observada sua efetiva responsabilidade pela operação. Na hipótese de utilização de estruturas logísticas ou operacionais de terceiros, poderá ser solicitada documentação destinada a demonstrar a disponibilidade e a relação jurídica ou operacional correspondente, quando necessária à comprovação da capacidade declarada.

8.7. A proponente deverá assegurar o acesso da equipe designada às áreas e informações relacionadas ao objeto da diligência, com acompanhamento de seu representante legal ou preposto formalmente autorizado.

8.8. A Equipe Técnica utilizará roteiro ou instrumento padronizado de inspeção, elaborado com base nos aspectos e critérios previstos nesta requisição de proposta e restrito às condições relacionadas à execução do objeto, facultada a realização de registros fotográficos, vídeos, consultas demonstrativas a sistemas, análise de documentos e demais registros necessários à comprovação das condições verificadas.

8.9. Ao término da diligência, será emitido Relatório Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pela Equipe Técnica responsável e juntado aos autos do procedimento, devendo registrar os requisitos avaliados, o procedimento de verificação adotado, o resultado “ATENDE”, “NÃO ATENDE” ou “NÃO SE APLICA”, as evidências correspondentes e a conclusão fundamentada.

8.10. A recusa injustificada à realização da inspeção, a obstrução injustificada ao acesso às instalações ou informações abrangidas pela diligência, a apresentação de informação materialmente inverídica ou a constatação objetiva de incapacidade para atendimento de condição expressamente exigida no instrumento convocatório poderá ensejar a não aceitação da proposta e a convocação da proponente subsequente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.11. Na impossibilidade devidamente justificada ou quando tecnicamente suficiente, a AgSUS poderá substituir ou complementar a inspeção presencial por verificação remota, mediante videoconferência, apresentação de registros audiovisuais, demonstração de sistemas e documentação comprobatória, desde que preservadas a finalidade da diligência e a objetividade da avaliação.

8.12. As despesas da equipe da AgSUS decorrentes da realização da inspeção não serão imputadas à proponente. Os documentos, imagens, vídeos e demais evidências produzidos integrarão o processo da contratação e poderão ser utilizados para fins de controle e auditoria, observadas as disposições aplicáveis relativas à confidencialidade, proteção de dados e acesso à informação.

8.13. Na hipótese de utilização de estruturas logísticas ou operacionais de terceiros, poderá ser solicitada documentação que comprove sua disponibilidade e a correspondente relação jurídica ou operacional, quando necessária à verificação da capacidade declarada, permanecendo a proponente integralmente responsável pela execução do objeto.

8.14. A inspeção, quando realizada, terá por finalidade verificar exclusivamente as condições diretamente relacionadas à execução do objeto, considerando, conforme aplicável:

8.14.1. I - existência de estrutura compatível com o recebimento, armazenamento, separação, acondicionamento, fabricação do produto licitado e expedição dos produtos;

8.14.2. II - condições adequadas de organização, conservação, limpeza e proteção dos materiais contra danos, contaminações ou deformações;

8.14.3. III - disponibilidade de meios próprios ou formalmente contratados para execução da logística de distribuição;

8.14.4. IV - existência de procedimentos de identificação, controle e rastreabilidade dos produtos destinados às entregas;

8.14.5. V - compatibilidade entre a estrutura declarada pelo proponente e as condições efetivamente verificadas durante a inspeção.

8.15. A inspeção será agendada com antecedência mínima de 48 horas e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, com a presença de representante legal ou preposto formalmente autorizado pela proponente, podendo ser realizados registros fotográficos, vídeos e relatório técnico.

8.16. A recusa injustificada à inspeção, a obstrução ao acesso, a apresentação de informações inverídicas ou a constatação de descumprimento das condições previstas no item poderão ensejar a desclassificação do proponente, mediante registro fundamentado em relatório técnico.

8.17. A aceitação da proposta ocorrerá somente após a emissão de relatório técnico conclusivo atestando a conformidade; a inspeção não implicará alteração dos preços ofertados nem obrigação de contratação.

8.18. Na impossibilidade devidamente justificada de verificação presencial, a AgSUS poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificação remota por videoconferência e documentação comprobatória complementar.

8.19. As despesas com inspeção fora do município-sede da AgSUS não serão imputadas à proponente.

8.20. Os registros produzidos poderão ser utilizados para fins de auditoria e serão tratados conforme a legislação aplicável.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o proponente deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de sacos ou embalagens plásticas com características compatíveis com os Itens 1 e 2 desta requisição de proposta.

9.2. A comprovação de capacidade técnica deverá demonstrar fornecimento anterior de, no mínimo, 6.440 (seis mil quatrocentas e quarenta) unidades, correspondente a 10% do quantitativo total estimado dos Itens 1 e 2.

9.3. Para o atendimento do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados comprovem fornecimentos compatíveis com as características do objeto e, em conjunto, alcancem o quantitativo mínimo estabelecido no item 9.2.

9.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

9.5. A AgSUS poderá, a seu critério, diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações.

9.6. O não atendimento desta condição inabilitará a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

9.8. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.9. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

10. FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem, obtidos mediante a multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo estimado, condicionada a aceitação da proposta ao atendimento das especificações técnicas, à aprovação das amostras, quando exigidas, e às demais condições estabelecidas nesta requisição de proposta e no instrumento convocatório.

10.2. A seleção ocorrerá por contratação direta.

10.3. O julgamento das propostas deve observar a conformidade com as especificações técnicas constantes nesta requisição de proposta, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, inconsistências técnicas ou que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos.

10.4. Deve ser considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.

10.5. Na hipótese de a documentação encaminhada não permitir, de forma inequívoca, a verificação da conformidade com as especificações exigidas, a AgSUS poderá, a seu critério, instaurar diligência junto ao proponente, com a finalidade de dirimir dúvidas técnicas ou solicitar complementação documental, nos termos da legislação vigente.

10.6. Serão desclassificadas propostas que não atendam a essa requisição de proposta, apresentem preços inexequíveis ou não comprovem a exequibilidade quando demandado.

10.7. **Será permitida a subcontratação parcial de atividades específicas**, como transporte ou logística, desde que a Contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, qualidade, prazos e condições previstas nesta requisição de proposta.



+55 (61) 3686-4144 Ramal 1015



CNPJ: 37.318.510/0001-11



SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF,
70750-525

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta requisição de proposta, bem como no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na requisição de proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. III - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 11.1.4. IV - substituir ou corrigir qualquer material entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas;
- 11.1.5. V - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. VI - manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.7. VII - indicar preposto para representá-la durante a execução da ata, do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.8. VIII - apresentar amostras quando convocada; acatar as orientações da fiscalização;
- 11.1.9. IX - obter a aprovação da arte antes da produção em série;
- 11.1.10. X - não utilizar a logomarca da AgSUS para finalidade diversa do objeto;

- 11.1.11. XI - não veicular publicidade sem autorização; e
- 11.1.12. XII - Responder por multas e penalidades decorrentes de atrasos e imperfeições.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. I - emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias;
- 12.1.2. II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta requisição, no instrumento contratual e em seus anexos;
- 12.1.3. III - fornecer e aprovar a arte de personalização;
- 12.1.4. IV - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do nesta requisição e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.5. V - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.6. VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 12.1.7. VII - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta requisição de proposta;
- 12.1.8. VIII - observar, na emissão das Ordens de Fornecimento, o planejamento de entregas e os quantitativos estimados por região estabelecidos, bem como as condições mínimas de fornecimento definidas para as aquisições subsequentes.

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

13.1. A CONTRATANTE atestará o recebimento dos bens, objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas nesta requisição e respectivos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo o atesto, requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos bens efetivamente fornecidos, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

13.3. A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal e comunicar sua emissão para o email: suprimentos.ulong@agenciasus.org.br, obrigatoriamente na data da entrega dos suprimentos, de forma a permitir o correto registro, conferência e aceite dos itens fornecidos. O não envio da Nota Fiscal nos termos estabelecidos pode acarretar atrasos no recebimento e pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.4. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, identificar a Ordem de Fornecimento, os itens, as quantidades e os valores.

13.5. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro contra perdas e avarias, bem como carga e descarga dos bens, correrão por conta da Contratada.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

13.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida sua regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.8. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto nesta cláusula começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do instrumento contratual, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

14.1.1. Caução em dinheiro.

14.1.2. Seguro-Garantia

14.1.3. Fiança bancária

14.2. A exigência de garantia contratual justifica-se pela abrangência nacional da contratação, pelo fornecimento descentralizado para diversas Unidades/Sede, inclusive localidades de acesso logístico mais complexo, pelo caráter parcelado das aquisições e pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações de fornecimento, substituição e entrega dos bens durante a execução contratual. A garantia constitui mecanismo adicional de mitigação dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento da CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas previstas nesta requisição e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

14.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2. II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.5.3. III - Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

14.6. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

14.7. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) proponente(s) vencedor(es);

14.8. A apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

14.9. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis.

14.10. Sempre que necessário, poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

14.11. As demais informações sobre a garantia estão previstas nesta requisição e no instrumento contratual, a ser assinado com a CONTRATADA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Regulamento de Compras e Contratações e a legislação aplicável.

15.2. Em razão do elevado quantitativo de unidades e abrangência nacional do fornecimento, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de gestão adequada de novas adesões sem prejuízo à execução contratual originalmente prevista.

15.3. Esta requisição de proposta contém anexos que integram suas condições:

15.3.1. ANEXO 1 - Arte Logo AgSUS

15.3.2. ANEXO 2 - Imagem ilustrativa do saco plástico

15.3.3. ANEXO 3 - Arte para a gráfica.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser clara, ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e conter:

16.1.1. a) preço unitário e total por item;

16.1.2. b) marca, fabricante e descrição completa dos produtos;

16.1.3. c) documentação técnica e comprovação da biodegradabilidade para os itens 1 e 2;

16.1.4. d) declaração de atendimento ao prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

16.1.5. e) declaração de inclusão de tributos, frete, seguro, carga, descarga e demais custos;

16.1.6. f) Razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários e assinatura do representante legal.

16.2. **As propostas deverão ser encaminhadas até as 23h59 do dia 22 de outubro de 2026**, para o endereço eletrônico: **pesquisadeprecos@agenciasus.org.br**.

16.3. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressa em algarismos, com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula.

16.4. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **pesquisadeprecos@agenciasus.org.br**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

16.5. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias e com o máximo de informações técnicas que a proponente dispõe a oferecer diante da contratação.**

16.6. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverão ser indicados os dados abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Nome do responsável com assinatura:
Data da proposta:
Validade da proposta:
Valor unitário de cada item:

- **Recomenda-se** a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002